

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 03 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXPEDIENTE N.º 014/25 – E. **PROCESSO SEI 100929/2025 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.** Trata-se de Memorando encaminhado à Presidência pela Divisão de Fiscalização de Pessoal e Folha de Pagamentos (DFPESSOAL 2), sugerindo deliberação Plenária acerca de alerta de não observância aos limites da despesa com pessoal, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal. No desempenho do acompanhamento concomitante da gestão municipal, a Divisão verificou que: **1)** Até a presente data, 19 de fevereiro de 2025, no âmbito dos municípios, em 100 deles o Poder Executivo ainda não tinha publicado seus correspondentes Demonstrativos da Despesa com Pessoal, sujeitando-se, cada ente, à sanção prevista no § 2º do art. 51. **2)** Em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, a partir dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal (encaminhados em anexo) em 17 municípios o Poder Executivo ultrapassou o limite de alerta de gastos com pessoal (48,60% da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme fixado no inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) referente ao exercício de 2024 (3º quadrimestre ou 2º semestre). **3)** Dos municípios que ultrapassaram os limites, 06 (seis) municípios, ultrapassaram o limite de alerta, 05 (cinco) estão acima do limite prudencial (51,30% da RCL - parágrafo único do art. 22 da LRF) e 06 (seis) estão acima do limite legal (54,00% da RCL - inciso III do art. 20 da LRF). Já no desempenho do acompanhamento concomitante da gestão estadual esta Divisão verificou que apenas a Assembleia Legislativa, órgão do Poder Legislativo, ultrapassou o limite de gasto com pessoal, conforme também se detalha em apêndice. Assim, sugere-se que decida pela necessidade de emissão de alerta aos governantes municipais e ao Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do art. 74, XXXIV, do Regimento Interno do TCE-PI, a fim de lhes dar conhecimento da situação e, de acordo com a circunstância, para que adotem as providências cabíveis dentre as consignadas na LRF. Destaca-se que, conforme o caso, o descumprimento do limite legal da despesa com pessoal (54,00%) sem a adoção de providências cabíveis, ou seja, de ações com vistas à recondução ao limite, poderá ensejar as seguintes penalidades: Impedimento de recebimento de transferências voluntárias pelo ente (LRF, art. 23, § 3º, I); Cassação de mandato (Decreto-Lei nº 201/67, art. 4º, VII); Multa de trinta por cento dos vencimentos anuais (Lei nº 10.028/00, art. 5º, IV, § 1º). A Presidência atendendo o Memorando encaminhou a matéria ao Plenário para apreciação. **LIDO NO EXPEDIENTE.** Vista e discutida a matéria, ouvido o Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, **aprovar a matéria nos termos em que foi apresentada, para que seja expedida, por meio do Sistema de Cadastro de Avisos, emissão de alerta aos governantes municipais e ao Presidente da Assembleia Legislativa, elencados nos Apêndices I, II e III, demonstrados abaixo, nos termos do art. 74, XXXIV, do Regimento Interno do TCE-PI, a fim de dar-lhes conhecimento da situação e, de acordo com a circunstância, para que adotem as providências cabíveis dentre as consignadas na LRF.**

APÊNDICE I - LIMITE LEGAL

Municípios - Poder Executivo	Valores: % da DTP - PUBLICAÇÕES OFICIAIS	Periodicidade
Santo Inácio do Piauí	81,11	Semestral
Murici dos Portelas	80,22	Quadrimestral
São Gonçalo do Gurguéia	72,72	Quadrimestral
Altos	58,27	Quadrimestral
Itaucira	54,90	Quadrimestral
Pedro II	54,07	Quadrimestral

Fonte: Publicações Oficiais (anexas)

APÊNDICE II – LIMITE PRUDENCIAL

Municípios - Poder Executivo	Valores: % da DTP - PUBLICAÇÕES OFICIAIS	Periodicidade
Piripiri	53,92	Quadrimestral
Barras	53,75	Quadrimestral
Esperantina	52,57	Quadrimestral
Nossa Senhora dos Remédios	52,33	Quadrimestral
Jatobá do Piauí	51,81	Quadrimestral

Fonte: Publicações Oficiais (anexas)

APÊNDICE III - LIMITE ALERTA

Municípios - Poder Executivo	Valores: % da DTP - PUBLICAÇÕES OFICIAIS	Periodicidade
Picos	51,19	Quadrimestral
Demerval Lobão	50,58	Quadrimestral
Parnaíba	50,40	Quadrimestral
José de Freitas	49,51	Quadrimestral
Prata do Piauí	49,28	Quadrimestral
Monsenhor Gil	48,99	Quadrimestral

Fonte: Publicações Oficiais (anexas)

APÊNDICE III - LIMITE ALERTA

Estado - Poder Legislativo Assembleia Legislativa	Valores: % da DTP - PUBLICAÇÕES OFICIAIS	Periodicidade
Assembleia Legislativa	2,08	Quadrimestral

Presidente: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.**Votantes:** Abelardo Pio Vilanova e Silva, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues, Rejane Ribeiro Sousa Dias e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria N.º 107/2025).**Conselheiro(s) Substituto(s) presentes:** Jaylson Fabianh Lopes Campelo e Delano Carneiro da Cunha Câmara.**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto.**Ausente(s):** Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de licença prêmio – Portaria N.º 877/2024) e Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras (em gozo de recesso natalino - Portaria n.º 120/2025).

Sessão Plenária Ordinária, em 20 de fevereiro de 2025.

assinado digitalmente
Marta Fernandes de Oliveira Coelho
 Secretária das Sessões